

Câmara Municipal de Ibititá

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, designado para o fim único e específico de realizar eleições para a Mesa Diretora da Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais, e em exclusivo atendimento a decisão judicial proferida pelo M.M. Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível, Comercial, Registro Público e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irecê, nos autos de nº 8001177-42.2019.8.05.0110, e,

CONSIDERANDO que a decisão determinou, que fosse restabelecida a posse interina do vereador mais votado para assumir os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores da comarca de Ibititá, comprometendo-se a realizar, sob a sua presidência, a sessão para eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO que a decisão Determinou, outrossim, que, na primeira sessão ordinária APÓS A INTIMAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, seja promovida a nova eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ibititá, COM OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE;

CONSIDERANDO que HUMBERTO NEIVA DOURADO, vereador mais votado, somente foi intimado da decisão liminar proferida nos autos na data de 03/06/2019, no dia 22/06/2019, sábado, as 10:10 da manhã;

CONSIDERANDO que MARIA GILAIDE GOMES DOS SANTOS, somente foi intimada da presente decisão na data de 03/07/2019, conforme certidão juntada aos autos de nº 8001177-42.2019.8.05.0110;

CONSIDERANDO que antes da intimação de todos os impetrados o M.M. Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível, Comercial, Registro Público e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irecê, proferiu nova decisão, na qual determinou que

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

se intimem as autoridades coatoras, para, **NO PRAZO DE 48 H, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DEDUZIDO PELOS IMPETRANTES**, devendo trazer aos autos prova incontestada do cumprimento da ordem mandamental, ressaltando, de logo, que o descumprimento do quanto determinado ensejará a adoção de outras providências coercitivas, a exemplo de majoração da astreintes arbitradas e bloqueio de contas pessoais das autoridades impetradas;

CONSIDERANDO que até o presente momento não foi o impetrado intimado dessa última decisão proferida nos autos na data de 25/06/2019, sabendo apenas por terceiros e pelas redes sociais;

CONSIDERANDO que o Município de Ibititá decretou recesso no período de 21/06/2019 a 01/07/2019, Decreto nº 129/2019 de 17 de junho de 2019, recesso este acompanhado pela Câmara de Ibititá em toda a sua existência.

RESOLVE:

CONVOCAR os Vereadores do Poder Legislativo Municipal para participarem da eleição da Mesa Diretora desta Casa, para o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA biênio 2019/2020, será realizada **a partir das 9h00min horas do dia 12 de julho, Primeira Sessão Ordinária** após o recesso do Decreto nº 129/2019 de 17 de junho de 2019, **no Plenário dessa Casa Legislativa**.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO E ESCOLHA DAS CHAPAS:

A escolha e discussão para definir a composição das chapas que querem concorrer a referida eleição será realizada em reunião que fica convocada para o dia 10 de julho de 2019 até o dia 12 de julho de 2019, antes do início da votação.

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento onde deverão constar os cargos previstos no art. 19 do Regimento Interno, constando nome e assinatura legível dos respectivos

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA.

Em atenção a decisão proferida nos autos de nº 8001177-42.2019.8.05.0110, a qual determina **OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**, fica de logo advertido a todos os partidos que querem participar da eleição que devem reservar o direito do Bloco formado pelos partidos MDB e PSDB a indicar um nome para compor ou a vice-presidência da chapa ou a 2ª. Secretária. Caso o bloco MDB/PSDB não apresente nome para um dos cargos até o início da Sessão, fica franqueado aos demais partidos da casa a indicação para um dos cargos, ou a vice-presidência da chapa ou a 2ª. Secretária

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta, através de chamada nominal, presidida pelo **Presidente Interino da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, designado para o fim único e específico de realizar eleições para a Mesa Diretora da Casa de Leis**, em exclusivo atendimento a decisão judicial proferida pelo **M.M. Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível, Comercial, Registro Público e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irecê, nos autos de nº 8001177-42.2019.8.05.0110**. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de desempate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês e hora de nascimento. (inciso, IX ART. 20) A apuração será feita pelo vereador ou mais vereadores indicados pelos partidos políticos ou blocos partidários, mediante leitura do voto pelo presidente que determinará sua contagem. (Inciso V, art. 20), sendo logo após a apuração, declarada a chapa vencedora e eleita, que tomará posse em imediatamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibititá – BA, 08 de julho de 2019.


HUMBERTO NEIVA DOURADO

Presidente Interino